AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2021
(Processo Administrativo n° 5-210103477-0)

Torna-se público que o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – Crea-SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do seu **Departamento de Administração**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/12/2021 .
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.
Horário da Fase de Lances: das 8hs às 14hs.
Código UASG: 389087.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na implantação de sistema de ventilação forçada para o plenário/auditório da sede do Crea-SC**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global. Para fins de classificação das propostas levar-se-ão em conta os preços máximos, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O preço global máximo aceitável para a presente contratação é de R$ 49.704,33 (quarenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e três centavos), que foi estabelecido baseado em pesquisa de mercado realizada pelo Crea-SC, e está esmiuçado na tabela constante do item 5.2. do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os preços a serem ofertados pelos Licitantes participantes deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação e definidos no Estudo Técnico Preliminar. Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos da contratação definidos no Estudo Técnico Preliminar. Os Licitantes deverão respeitar os valores máximos unitário, total e global do item constante da tabela do item 5.2. do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A contratação inclui o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, de acordo com as especificações descritas nos documentos integrantes deste Edital e dos seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos. A obra deverá ser executada em conformidade com as peças gráficas (plantas), especificações técnicas, memorial descritivo, caderno de encargos, modelos, anexos e demais documentos licitatórios que compõem e estão anexados ao presente Edital.

1.6. Todas as medidas e cotas apresentadas nos projetos são indicativas, devendo ser confirmadas no local da obra.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

1.7. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto contratado em Florianópolis/SC, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

1.8. A vistoria prévia do local da obra objeto deste Edital não é obrigatória, porém é recomendada, tendo em vista se tratar de obra com muitas variáveis envolvidas, sendo de responsabilidade da futura Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na referida verificação.

1.8.1. A Licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, declaração (Anexo IV) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações, em especial acerca das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, considerando as mesmas satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto, assumindo integral responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão nas referidas verificações, sendo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da contratação para solicitar qualquer alteração, em especial do valor, do Contrato que vier a celebrar caso seja declarada vencedora.

1.8.2. As Licitantes que tiverem interesse em vistoriar previamente o local da obra objeto desta Licitação poderão agendar a visita através do telefone (0**48) 3331-2051, (0**48) 3331-2103, com os colaboradores Nadiesda, Gabriel ou Thiago.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Crea-SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Crea-SC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter a descrição do serviço, os custos unitários e global de cada item.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e o Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o Crea-SC. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo de real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, bem como a **indicação da marca e do modelo** dos materiais ofertados.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados para envio, por todos os concorrentes, a fim de se privilegiar a celeridade, a publicidade e a isonomia do certame.

6.1.1. Tanto a proposta de preços e seus complementos exigidos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados por e-mail por todos os concorrentes, no prazo comum de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo agente competente da Administração.

6.1.2. Ainda que o envio da proposta de preços e de seus complementos exigidos, bem como dos documentos de habilitação, se dê de forma concomitante por todos os concorrentes, a análise e o julgamento se darão de forma individual, por empresa, na ordem de colocação, *pari passu*, ou seja, somente será realizada a análise da proposta de preços e de seus complementos exigidos, bem como dos documentos de habilitação, da empresa subsequente caso a empresa precedente seja desclassificada e/ou inabilitada.

6.1.3. O não envio da documentação solicitada dentro do prazo concedido, ou o envio de forma incompleta, ensejará a imediata desclassificação e inabilitação da empresa concorrente nesta Dispensa Eletrônica - Contratação Direta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das empresas, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Crea-SC examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Os serviços devem ser prestados e finalizados em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados do início da vigência do contrato.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

9.12.2. **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**

9.12.3. **ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;**

9.12.4. **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria e Conhecimento;**

9.12.5. **ANEXO V – Memorial Descritivo;**

9.12.5.1. **Anexo A – Estudo Técnico Preliminar;**

9.12.5.2. **Anexo B – Projeto Básico.**

Florianópolis/SC, 30 de novembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

3 Da Qualificação Técnica:

3.1 Declaração de Vistoria e Conhecimento, nos termos do Anexo IV deste Edital;

3.2 Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede/domicílio ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade, com a indicação de profissional Responsável Técnico Engenheiro Mecânico, Tecnólogo em Eletromecânica, Tecnólogo em Manutenção de Máquinas e Equipamentos ou Técnicos em Refrigeração e Ar Condicionado;

3.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado no CREA ou CFT, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, ou seja, que comprove a Licitante já ter implantado sistema de climatização por dutos com no mínimo as seguintes mensurações:
• Sistema de climatização em ambiente de no mínimo 147,01 m²;
• Sistema com vazão mínima de 2.482 m³/h;
• Dutos no mínimo 55 metros lineares;

3.4 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT (atestado de capacidade técnica-profissional ou similar) de Engenheiro Mecânico, Tecnólogo em Eletromecânica, Tecnólogo em Manutenção de Máquinas e Equipamentos ou Técnicos em Refrigeração e Ar Condicionado, que será indicado e utilizado pela empresa na presente contratação, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Licitação, ou seja, que comprove o referido profissional já ter Implantado sistema de climatização por dutos com no mínimo as seguintes mensurações:
• Sistema de climatização em ambiente de no mínimo 147,01 m²;
• Sistema com vazão mínima de 2.482 m³/h;
• Dutos no mínimo 55 metros lineares;

3.5 Quando da contratação, e como condição para tanto, a empresa vencedora do presente certame, se registrada em outro CREA que não o CREA/SC, deverá providenciar o seu visto/registro para execução (o qual se fizer necessário) perante o CREA/SC.

3.6 O profissional constante da CAT/similar apresentada obrigatoriamente deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados.

3.7 Quando da contratação, e como condição para tanto, o profissional do quadro técnico da empresa vencedora do presente certame, constante da(s) CAT(s) apresentada(s), se registrado no CREA, deverá apresentar o seu registro perante o CREA/SC ou, no caso de profissional com registro em CREA de outro Estado da Federação, deverá providenciar o seu Visto Profissional junto ao CREA/SC.

3.8 Caso o atestado de capacidade técnica ou a Certidão de Acervo Técnico – CAT (similar) apresentados não comprovem explicitamente a descrição e/ou o quantitativo mínimo exigidos neste Edital, a Licitante deverá anexar ao atestado/CAT toda e qualquer documentação possível que, em conjunto com o atestado/CAT, faça a comprovação da descrição e/ou do quantitativo mínimo exigidos.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

3.9 Não será admitido o somatório de atestados e de CAT's/ similares para fins de cumprimento da metragem mínima solicitada.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Dispensa Eletrônica n º 010/2021
Empresa:_____
CNPJ nº:_____
Tel. nº:_____
Endereço:_____
E-mail:_____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Global	Preço Total
I	Implantação de sistema de ventilação forçada com mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos necessários conforme Projeto e Memorial Descritivo. Marca: ..... Modelo:	unidade	01	R$..... (.....)	R$..... (.....)
				Preço Global do Item I	**R$..... (.....)**

VALIDADE DA PROPOSTA: .....(.....) dias, contados da data da abertura da sessão da Dispensa Eletrônica n º 010/2021. ***Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: .....(.....) dias, a contar da data da assinatura/do recebimento, pela Contratada, do Contrato/ou outro instrumento hábil. ***Prazo de entrega máximo: 30 (trinta) dias.**

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto ora contratado, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 010/2021, do Crea-SC, e seus Anexos.

Declaramos que o produto ofertado atenderá a todas as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica respectivo, em especial as do Estudo Técnico Preliminar e do Memorial Descritivo a este anexado.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2021.

_____
Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC E A EMPRESA .....

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2125, Itacorubi, na cidade de Florianópolis / Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.511.643/0001-64, neste ato representado pelo seu Presidente **Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 803.282.479-2, expedida pela - SSP/RS, e CPF n° 465.974.680-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **.....** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) .....**, portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 5-210079701-9 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Eletrônica nº 010/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a implantação de ....., marca:..... e modelo:....., conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Memorial Descritivo, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Global	Preço Total
I	Implantação de sistema de ventilação forçada com mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos necessários conforme Projeto e Memorial Descritivo. Marca: ..... Modelo:	unidade	01	R$..... (.....)	R$..... (.....)
				Preço Global do Item I	**R$..... (.....)**

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Os serviços devem ser prestados e finalizados em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados do início da vigência deste contrato.

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.....), conforme planilha constante do item 1.3 acima.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa de nº 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos.

4.2. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes, quando ocorrerem, serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato do CREA-SC, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos quantitativos efetivamente fornecidos, relacionando no corpo da Nota Fiscal/Fatura, ou em folha anexa a esta, os materiais de manutenção que foram utilizados juntamente com a ficha de registro das atividades vistas à conferência e ao ateste por parte da fiscalização do CREA-SC.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo CREA-SC mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

5.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro servidor expressamente designado para esse fim através da verificação da ficha de registro própria fornecida pelo CREA-SC, onde se verificam os serviços realizados.

5.4. No caso de a Nota Fiscal/Fatura ser emitida e entregue ao CREA-SC em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

5.6. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal/Fatura, a seguinte documentação comprobatória: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/CPD-EN – Previdência Social/Receita Federal do Brasil – RFB; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT – Tribunal Superior do Trabalho - TST.

5.7. A não apresentação da documentação de que trata o item 5.6 no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato/instrumento hábil e o cancelamento do registro e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

5.8. O CREA-SC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital e do Contrato/Instrumento hábil.

5.9. O CREA-SC somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato/Instrumento hábil, de que o serviço foi executado e prestado em conformidade com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar, do Memorial Descritivo, do Edital e do Contrato/Instrumento hábil.

5.10. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.

5.11. Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo CREA-SC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.12. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA-SC, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.13. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CREA-SC, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.14. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Os valores contratados são fixos e irreajustáveis.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão-de-obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A Fiscalização exercida pelo CREA-SC não exime a Contratada destas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do CREA-SC e da Contratada são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Memorial Descritivo, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, pelo prazo de até 06 (seis) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação, a empresa Contratada que:

9.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar na execução da contratação;

9.1.4. Fraudar na execução da contratação;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.1.7. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;

9.1.8. Não mantiver a sua proposta.

9.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução da contratação, de que trata o item 9.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 9.6 desta cláusula.

9.3. O retardamento da execução previsto no item 9.1.2, estará configurado quando a empresa Contratada:

9.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da contratação após 07 (sete) dias contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento/assinatura do Contrato;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

9.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos na contratação por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

9.3.3. Deixar de entregar o objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data limite de entrega, conforme a Autorização de Fornecimento/Contrato respectivo.

9.4. A falha na execução da contratação prevista no item 9.1.3 desta cláusula estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 9.5, desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir.

Tabela 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

9.4.1 A falha na execução da contratação acarretará a sua inexecução total ou parcial.

9.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CREA-SC aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 2.000,00
6	R$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não executar o objeto contratado no prazo estipulado neste Aviso de Dispensa e/ou na Autorização de Fornecimento/Contrato.	5	Por dia de atraso
2	Executar o objeto em não conformidade com as especificações contratadas.	4	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços previstos neste	6	Por dia

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

	Aviso de Dispensa e/ou na Autorização de Fornecimento/Contrato.		
4	Destruir ou danificar documentos/equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências do CREA-SC para fins diversos do objeto deste Aviso de Dispensa e/ou da Autorização de Fornecimento/Contrato.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do CREA-SC quaisquer equipamentos ou materiais, previstos neste Aviso de Dispensa e/ou na Autorização de Fornecimento/Contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
8	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
10	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
11	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço contratado determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
13	Não cumprir horário estabelecido neste Aviso de Dispensa e/ou na Autorização de Fornecimento/Contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência
14	Não cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE**:			
15	Cumprir os demais prazos estipulados neste Aviso de Dispensa e/ou na Autorização de Fornecimento/Contrato.	3	Por dia e por ocorrência
16	Cumprir com as suas demais obrigações contratuais.	2	Por item e por ocorrência

9.6. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 9.1 desta cláusula.

9.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

9.7.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, se houver.

9.7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo CREA-SC.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

9.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa Contratada ao CREA-SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

9.8. A aplicação de multa não impede o CREA-SC de rescindir a contratação e de impor simultaneamente à Contratada penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

9.9. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

9.10. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, a ser publicada futuramente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1. É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas, órgãos, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou manifestamente previstas neste instrumento contratual.

16.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por inobservância à LGPD no caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CREA, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os seus procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CREA.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CREA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais sob seu controle, bem como situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO

Ref. Dispensa Eletrônica n º 010/2021
Licitante:_____
CNPJ n.º:_____
Tel. n.º:_____
Endereço:_____

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Dispensa Eletrônica n º 010/2021, que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as informações, em especial das constantes do Anexo V do Edital de Dispensa Eletrônica n º 010/2021, do Crea-SC, bem como dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas, Cronogramas e das condições locais da futura obra de implantação de sistema de ventilação forçada para o plenário/auditório da Sede do Crea-SC, e que consideramos as mesmas satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto, assumindo integral responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da nossa omissão nas referidas verificações.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da contratação para solicitar qualquer alteração, em especial do valor, do Contrato que viermos a celebrar caso nossa empresa seja declarada a vencedora da referida Licitação.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2021.

_____
Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo A – Estudo Técnico Preliminar

Anexo B – Projeto Básico

***Documentos em separado.**

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CONTROLE DE APROVAÇÃO E REVISÃO		**DATA**
ELABORAÇÃO	**RAFAEL ONDINO – ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS**	**10/11/2021**
VERIFICAÇÃO	**ENG° JOÃO CARLOS GONZAGA JÚNIOR – CONTROLLER DE OBRAS E PROJETOS**	**10/11/2021**
APROVAÇÃO	**RAFAELA MACHADO – DIREÇÃO**	**10/11/2021**

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR

OBRA: AUDITÓRIO SEDE

CLIENTE: CREA-SC

18/11/2021 as 14:31:12 por Thiago Beck Brondani - Coord. Servicos de Engenharia, Matricula: 601.

As informações contidas neste documento são de propriedades da ARPLUS REFRIGRERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, são fornecidas ao cliente com o intuito de esclarecimento, sob a condição de não serem reproduzidas, copiadas, emprestadas ou colocadas a disposição de terceiros nem utilizadas para outras finalidades senão aquelas para as quais foram especificamente fornecidas.

1. DADOS DOS PROJETISTAS

COORDENAÇÃO DO PROJETO DE REFRIGERAÇÃO:

Razão Social: Arplus Engenharia Ltda
CNPJ: 11.881.871/0001-88
I.E: 260.155.853
Rua Olaria, 208 – Floresta
CEP: 89211-360
Telefone: 47 3033-9911

Responsável Técnico:
João Carlos Gonzaga Junior
Engenheiro Mecânico
CREA SC 173322-0

As dúvidas em relação a este memorial e/ou planilhas quantitativas devem ser direcionadas para ARPLUS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO nos contatos:

Rafael Ondino
Telefone: (47) 3033-9912
E-mail: rafael.ondino@arplus.com.br

João Carlos Gonzaga Junior
Telefone: (47) 9 9226-6983
E-mail: joao.carlos@arplus.com.br

18/11/2021 as 14:31:12 por Thiago Beck Brondani - Coord. Servicos de Engenharia, Matricula: 601.

As informações contidas neste documento são de propriedades da ARPLUS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, são fornecidas ao cliente com o intuito de esclarecimento, sob a condição de não serem reproduzidas, copiadas, emprestadas ou colocadas à disposição de terceiros nem utilizadas para outras finalidades senão aquelas para as quais foram especificamente fornecidas.

2. MEMORIAL EXPLICATIVO

2.1 OBJETIVO

Este Memorial descritivo tem por objetivo a descrição do sistema de ventilação (exaustão e renovação de ar) da obra **Auditório Sede**, localizada em no Rodovia Admar Gonzaga, n° 2115 – Bairro Itacorubi na cidade de Florianópolis/SC, propondo uma visão dissertada das necessidades físicas do conjunto e suas edificações.

As especificações e premissas arquitetônicas são as do projeto do **CREA REFORMA CIVIL FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.** O gerenciamento da obra será efetuado pela **GANHADORA DA LICITAÇÃO**, com avaliações de plantas fornecidas pelo contratante através do projeto Arplus engenharia.

2.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As Empresas devem apresentar as suas tecnologias e conhecimentos baseados na vivência em execução deste tipo de edificação, observando as especificações que estão preconizadas neste memorial e demais documentos e desenhos anexos.
Todos os quantitativos apresentados pelos projetistas são meramente orientativos, tendo a contratada levar a cabo avaliações próprias in loco, se responsabilizando por elas.
Os processos descritos nos projetos, seja de forma escrita ou designativa, são propriedades da Contratante, ficando expressamente proibido a sua divulgação, disseminação por qualquer meio e forma de informação, utilização ou transferência a outrem, sem o prévio consentimento **CREA -SC.**

Os equipamentos especificados neste projeto, poderão ser substituídos por quaisquer fabricantes, desde que apresentem exatamente as mesmas características técnicas e a concordância do proprietário. As características técnicas similares devem atender no mínimo, as especificações de potências, vazão de ar e pressão estática, nível de ruído, altura máxima de 450 mm, e na automação ter display digital aparente e ter controle de Co2 por particulados em PPM

2.3 O SERVIÇO

Caberá à contratada todas as etapas construtivas dos serviços, assim como fornecimento de todos os materiais, implementos, acessórios e pertences apresentados em projeto e equipamentos necessários a completa execução dos mesmos, além do fornecimento total de mão-de-obra, assumindo os encargos daí decorrentes.

As informações contidas neste documento são de propriedades da ARPLUS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, são fornecidas ao cliente com o intuito de esclarecimento, sob a condição de não serem reproduzidas, copiadas, emprestadas ou colocadas à disposição de terceiros nem utilizadas para outras finalidades senão aquelas para as quais foram especificamente fornecidas.

Os serviços não aprovados ou que se apresentem defeituosos em sua execução, por sua vez deverão ser refeitos por conta exclusiva da contratada até que a **CONTRATANTE** de seu aceite técnico.
Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviços dentro de 48h (quarenta e oito horas) a contar da determinação do engenheiro fiscal.

2.4 DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa contratada ao apresentar o preço para esta construção confirma que não encontrou qualquer divergência entre o projeto e suas respectivas especificações, nem dúvidas na interpretação dos detalhes, estando certo para executar a obra.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto e nas especificações sem o consentimento por escrito, mesmo que tal modificação possa influir ou não sobre o valor da construção. No caso das especificações, só poderão ser alteradas devido a problemas no prazo de entrega dos materiais por parte dos fabricantes ou pela dificuldade comprovada de execução.

Os materiais e serviços que dependam de terceiros deverão ser previstos e encomendados pelo executador com a antecedência necessária. A empresa deverá fazer o orçamento da obra baseado nos Projetos, especificações técnicas e planilhas apresentadas pelo CONTRATANTE, sendo que estas deverão ser conferidas pela CONTRATADA que assumirá toda a responsabilidade pela exatidão destes levantamentos e que nunca poderão gerar aditivos de contrato, de qualquer natureza, devido a divergências encontradas.

Os casos de omissões, divergências ou dúvidas que eventualmente possam ocorrer nas especificações técnicas, projetos ou outras informações, deverão ser objetivo de consulta, por escrito e direcionadas ao **CREA - SC** para esclarecimentos.

2.5 PLANEJAMENTO DA OBRA

O planejamento da Obra deve ser uma peça bem estudada. Deverão ser levadas em consideração ao uso do Auditório, com agendamento aceite pela organização
A contratada obrigatoriamente deve prever acompanhamento conjunto do planejamento dos serviços.

As informações contidas neste documento são de propriedades da ARPLUS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, são fornecidas ao cliente com o intuito de esclarecimento, sob a condição de não serem reproduzidas, copiadas, emprestadas ou colocadas à disposição de terceiros nem utilizadas para outras finalidades senão aquelas para as quais foram especificamente fornecidas.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS DO PROJETO

Este memorial visa definir as condições técnicas para fornecimento e instalação do sistema completo de ventilação (exaustão e renovação de ar), com total fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, incluindo respectivos projetos de fabricação e execução, para atender o Auditório da Sede

Deverão estar inclusos no fornecimento todos os equipamentos, atividades e materiais necessários, tais como materiais da obra, máquinas, materiais e equipamentos auxiliares, mão-de-obra de execução, supervisão, inspeção, medições, testes, ajustes, balanceamentos, partida, projeto executivo detalhado, incluindo desenhos (plantas, detalhes, arranjos de equipamentos e dutos, diagramas de instrumentação e controle etc.)

A CONTRATADA deverá considerar no fornecimento todos os componentes e serviços, mesmo que não estejam especificamente mencionados ou indicados no Projeto Básico, de forma que seja fornecido e instalado um sistema completo e que opere de forma automática e plenamente satisfatória.

Sempre que se utilizar a palavra “fornecer” ou “fornecimento” deve-se entender, respectivamente, como “fornecer e instalar” ou “fornecimento e instalação”.

Os componentes do sistema descritos nestas especificações deverão ser fornecidos e instalados conforme detalhados nos itens específicos, constituindo-se basicamente de:

- **Renovação de ar:** Fornecimento e montagem de rede de dutos de insuflamento, conforme indicados nos desenhos anexos, compreendendo, gabinete de ventilação com sistema de filtragem G4 + M5, difusores, dutos flexíveis, suportes, acessórios na edificação existente
- **Exaustão de ar:** Fornecimento e montagem de rede de dutos de exaustão, conforme indicados nos desenhos anexos, compreendendo, gabinete de ventilação e/ou ventiladores helicocentrífugos, difusores, dutos flexíveis, suportes, acessórios na edificação existente

- Balanceamento do sistema das redes de dutos e controles bem como a realização de testes operacionais, tais como testes de partida, de ajustes, de verificação de desempenho de funcionamento de todo o sistema de ventilação mecânica, incluindo medições de ruídos e vibrações. Todos os resultados, inclusive os iniciais, intermediários e finais devem ser registrados e anexados, juntamente com os respectivos croquis e o relatório detalhando dos trabalhos executados;

- Transportes horizontais, verticais, embalagens, seguros e movimentação dos equipamentos e materiais;

- Os suportes dos dutos devem ser projetados e executados de forma a permitir sua flexibilidade e deslocamento conforme detalhe especificado em projeto.

18/11/2021 às 14:31:12 por Thiago Beck Brondani - Coord. Serviços de Engenharia, Matrícula: 601.

As informações contidas neste documento são de propriedades da ARPLUS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, são fornecidas ao cliente com o intuito de esclarecimento, sob a condição de não serem reproduzidas, copiadas, emprestadas ou colocadas à disposição de terceiros nem utilizadas para outras finalidades senão aquelas para as quais foram especificamente fornecidas.

Ficará ao cargo da CONTRATADA, providenciar todas as licenças necessárias, bem como, o pagamento de todos os tributos, inclusive os incidentes sobre os materiais, mão de obra e licença para execução do seu próprio trabalho.

Os documentos legais e de aprovação deverão ser fornecidos à CONTRATANTE e serão considerados como parte dos elementos necessários à aceitação provisória dos sistemas.

Deverá estar incluso nos custos da CONTRATADA todas as despesas necessárias (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, providências etc.), de forma que sua execução fique plenamente de acordo com todas as normas técnicas e regulamentação aplicáveis, tais como códigos de obras, regulamentos de execução de obras, normas e manuais técnicos das entidades citadas no item 2.3 deste Memorial e outros que sejam ou não, explicitamente, citados no Projeto Básico e seus anexos.

3.1 PARÂMETROS GERAIS DO PROJETO:

Tensão (monofásica) : 220 Vca / 60 Hz.
Local : Florianópolis/SC.
Classificação de risco por exposição ao ar: **Nível 2**

3.2 DOCUMENTOS ORIENTATIVOS:

- AMD - 15557-21- FLORIANÓPOLIS-SC – CREA - SC - MEMORIAL CLIMATIZAÇÃO_REV.01
- AP-21_15557_CREA_ FLORIANÓPOLIS -SC_FAB- INST-VENT
- LISTA DE MATERIAIS
- DWG GERAL

18/11/2021 as 14:31:12 por Thiago Beck Brondani - Coord. Servicos de Engenharia, Matricula: 601.

As informações contidas neste documento são de propriedades da ARPLUS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, são fornecidas ao cliente com o intuito de esclarecimento, sob a condição de não serem reproduzidas, copiadas, emprestadas ou colocadas à disposição de terceiros nem utilizadas para outras finalidades senão aquelas para as quais foram especificamente fornecidas.

3.3 NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Quando aplicáveis, serão obedecidos os requisitos e recomendações técnicas das normas abaixo:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – Relativa a instalações (NBR 13971);
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas Parte 1, 2 e 3 – (NBR 16401)
- ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RE 09
- ASHRAE – American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers – Relativo à Ventilação;
- NR 12 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho para máquinas e equipamentos.
- NR 11 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho para transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
- NR 10 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho para segurança em instalações e serviços em eletricidade.

18/11/2021 as 14:31:12 por Thiago Beck Brondani - Coord. Servicos de Engenharia, Matricula: 601.

As informações contidas neste documento são de propriedades da ARPLUS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, são fornecidas ao cliente com o intuito de esclarecimento, sob a condição de não serem reproduzidas, copiadas, emprestadas ou colocadas à disposição de terceiros nem utilizadas para outras finalidades senão aquelas para as quais foram especificamente fornecidas.

4. RESUMO DO DIMENSIONAMENTO DA VAZÃO DE AR

Foi levado em consideração a L/S por m² mais pessoas dentro da determinação ABNT 16401 – 3, e Resolução 09 da ANVISA com mínimo 17 m³ / pessoas, na somatória consideramos pior condição geral para os 146 ocupantes.
Desta forma obtendo 2.482 m³/h de taxa de renovação de ar ambiente

OBS: Essa taxa com tomada de ar externo em sua plenitude de verão em Florianópolis a 30°C, não comprometeremos a climatização ambiente.
Em lotação máxima de pessoas precisamos de 174.470 BTUS para climatização, mais acréscimo de 7.475 BTUS do insuflamento de ar renovável. Totalizando 181.945 BTUS
Hoje temos 192.000 BTUS climatizando auditório.

5. EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO

5.1 GABINETE DE VENTILAÇÃO

Gabinete de ventilação com estrutura de alumínio, chapas de fechamento lateral removíveis, construídas em aço galvanizado com pintura epóxi na cor branca.
Equipado com ventilador tipo hélico centrifugo monofásicos
Suporte para filtragem do ar de 2 estágios, o equipamento deve vir com conjunto de filtros G4 e M5 nos casos de aplicação para renovação e sem filtro para exaustão.
Necessário que o equipamento atenda aos requisitos da norma ABNT NBR 60335-1 geral, e os requisitos particulares da série ABNT NBR 60335-2-80, que visam prevenir acidentes de consumo e proteger os consumidores em relação aos riscos elétricos, mecânicos, térmicos, fogo e radiação dos aparelhos.

TAG **01-GV-IN**
Vazão de Ar.....2.560 m³/h
Pressão estática.....15 mmCA

TAG **01-GV-EX**
Vazão de Ar.....2.560 m³/h
Pressão estática.....15 mmCA

OBS.: FORAM CONSIDERADOS PORTAS COM FRESTAS DE NO MÁXIMO 2,5 CM. CONFORME NBR 7256,

18/11/2021 as 14:31:12 por Thiago Beck Brondani - Coord. Servicos de Engenharia, Matricula: 601.

As informações contidas neste documento são de propriedades da ARPLUS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, são fornecidas ao cliente com o intuito de esclarecimento, sob a condição de não serem reproduzidas, copiadas, emprestadas ou colocadas à disposição de terceiros nem utilizadas para outras finalidades senão aquelas para as quais foram especificamente fornecidas.

5.2 ACIONAMENTO ELÉTRICO

O acionamento do ventilador (gabinetes de ventilação) instalado, deverá ser automático e entrar em operação comandado por controlador de Co2 inteligente programável (a renovação de ar de acontecer independente do fato do ar condicionado estar ou não ligado). Opcionalmente, o sistema também deverá permitir o acionamento dos ventiladores de forma manual.

Para controle preciso da vazão de ar, o motor do gabinete de ventilação deverá ser acionado através de níveis de velocidade. O sistema de renovação e exaustão de ar deverá operar em conjunto, ou seja, deverão estar intertravados eletricamente.

6. DIFUSÃO DE AR

6.1 GRELHAS DE AR EXTERNO E INTERNO

As grelhas e difusores deverão ser fabricados em perfis EPS com pintura na cor branca. A área livre de passagem de ar deverá ser a mesma dos dutos em que as mesmas serão instaladas.

Os difusores de insuflamento deverão direcionar o fluxo de ar de forma homogenia, assim como os de retorno de ar saturado

As venezianas para tomada de ar deverão possuir tela contra entrada insetos.

TAG .....**DVR**
Dimensões..... 200 mm
Área livre mínima.....0,05 m²

TAG .....**VAE**
Dimensões.....500X250mm
Área livre mínima.....0,125 m²

6.2 REGULADOR DE VAZÃO

Considerar modelos circulares do tipo RVC (registro de vazão constante) que possuem haste regulável que permite o ajuste da vazão de ar conforme necessidade.

Deverão ser confeccionados em plástico ABS e resistir até 50 °C.

TAG .....**RVC**
Dimensões.....200 mm

18/11/2021 as 14:31:12 por Thiago Beck Brondani - Coord. Servicos de Engenharia, Matricula: 601.

As informações contidas neste documento são de propriedades da ARPLUS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, são fornecidas ao cliente com o intuito de esclarecimento, sob a condição de não serem reproduzidas, copiadas, emprestadas ou colocadas à disposição de terceiros nem utilizadas para outras finalidades senão aquelas para as quais foram especificamente fornecidas.

7. JUNTA FLEXÍVEL

A conexão da rede de dutos com a descarga e/ou sucção dos ventiladores/exaustores será através de conexão flexível construída com fitas de aço galvanizado e poliéster, recoberto por camada de vinil.

8. CONJUNTO DE SUPORTES

Conjunto de suportes e acessórios necessários para a sustentação dos dutos e equipamentos de ventilação conforme detalhes ilustrados no projeto.
Todo e qualquer acessório utilizado como suporte, tal como: haste roscada, perfis, cantoneiras, porcas, arruelas e entre outros, deverão ser produzidos em aço carbono com tratamento superficial a base de zinco. Todo material que necessite de corte, deverá ser pintado com tinta fundo para evitar a corrosão e pintura final na cor cinza Munsell N6,5.

9. FILTROS DE AR

Deverá ser do tipo descartável, em moldura de papelão e malha montado em estrutura incorporada ao gabinete, permitindo facilmente remoção e colocação. A velocidades nos filtros, não deverá ser inferior a 4,0 m/s.
Os filtros serão montados nas entradas de ar de modo a proteger contra eventuais sujeiras e detritos que possam causar entupimento ao filtro médio
O M5 deverá segurar todo e qualquer particulado em suspensão aérea

10. CONTROLADOR DE Co2

O controle deverá ser:

- Tela de cristal líquido com display aparente;
- Liga/Desliga;
- Mudança de modo em percentual de dióxido de carbono
- Velocidade do ventilador
- Limitação da faixa e configurável.

As informações contidas neste documento são de propriedades da ARPLUS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, são fornecidas ao cliente com o intuito de esclarecimento, sob a condição de não serem reproduzidas, copiadas, emprestadas ou colocadas à disposição de terceiros nem utilizadas para outras finalidades senão aquelas para as quais foram especificamente fornecidas.

11. MATERIAIS COMPLEMENTARES

- Parafuso, porcas, arruelas e demais acessórios para fixação dos suportes para tubulação;
- Materiais auxiliares para sustentação dos dutos (hastes roscadas, parafusos e demais acessórios);
- Andaimes e mão de obra especializada para recebimento, descarga e posicionamento dos equipamentos e materiais em obra.

Serão ainda responsabilidades da contratada:

- Emissão de ART de execução do projeto de ampliação;
- Fabricação e montagem dos suportes;
- Posicionamento dos equipamentos;
- Montagem dutos e controle;

Considerar no fornecimento:

- As despesas decorrentes de viagem, hospedagem, alimentação e locomoção para a execução dos serviços propostos;
- Serviços de start-up da instalação e supervisão dos testes iniciais de funcionamento, treinamento dos operadores;
- Serviços decorrentes de transporte e as movimentações verticais e horizontais dos equipamentos como o recebimento e a descarga de sua própria instalação;
- Fornecimento de todos os materiais consumíveis.

12. CONDIÇOES GERAIS DE GARANTIA

12.1. O CONTRATADO garante dentro das condições gerais adiante estipuladas, a adequação, solidez e segurança do sistema, objeto do incluso termo de entrega, por ser sua instalação perfeitamente compatível com o projeto fornecido pela CONTRATANTE (quando aplicável) e com as especificações dos materiais e equipamentos fornecidos pelos fabricantes garantidos.

12.2 A responsabilidade da CONTRATADA, relativamente á adequação, solidez e segurança dos serviços executados, será regida pelo artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e pelas disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
Pelo prazo mínimo de 90 dias a 01 ano da execução destes

As informações contidas neste documento são de propriedades da ARPLUS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, são fornecidas ao cliente com o intuito de esclarecimento, sob a condição de não serem reproduzidas, copiadas, emprestadas ou colocadas à disposição de terceiros nem utilizadas para outras finalidades senão aquelas para as quais foram especificamente fornecidas.

12.3 Constituem condições para a manutenção da garantia acima estipulada, o atendimento pela CONTRATANTE, das seguintes recomendações:

- Limpeza e/ou Substituição dos filtros de ar:
- Verificação eletromecânica dos componentes de proteção;
- Verificação dos circuitos elétricos do sistema;
- Teste de vedação das tampas estanque;
- Vazamentos de ar nos dutos caso haja necessidade;
- Verificar e providenciar a limpeza interna dos dutos através das portas de inspeção;
- Que o sistema seja objeto de manutenção preventiva, executada por empresa credenciada;
- Demais procedimentos conforme recomendações e características dos fabricantes presentes neste documento

13. ENCARGOS E SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA

- Instalação elétrica do painel existente no prédio até os gabinetes de ventilação de controladores de Co2 especificados em projeto;
- Obras de construção civil, tais como, aberturas de paredes para passagem de dutos e instalação de venezianas;
- Responsabilidade do recebimento e armazenamento dos equipamentos
- Encargos adicionais se, por ordem de obra, os serviços não puderem ser executados em horário comercial de expediente;
- Providenciar verificação na estrutura do prédio visando confirmar as capacidades de sustentação, dutos equipamentos, executando eventuais alterações necessárias no projeto, bem como reforços estruturais no edifício que se fizerem necessários;
- Retirada de todo o forro necessário para instalação de dutos e equipamentos, assim como toda reinstalação dentro das conformidades estéticas da sala como se encontra instalado hoje dentro do auditório.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Fornecer projetos arquitetônicos e executivos de ventilação
- Liberar acesso ao contratado para execução dos serviços

As informações contidas neste documento são de propriedades da ARPLUS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, são fornecidas ao cliente com o intuito de esclarecimento, sob a condição de não serem reproduzidas, copiadas, emprestadas ou colocadas à disposição de terceiros nem utilizadas para outras finalidades senão aquelas para as quais foram especificamente fornecidas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA PARA O PLENÁRIO/AUDITÓRIO DA SEDE DO CREA-SC

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa materializar os conteúdos necessários a fim de viabilizar a contratação de empresa especializada na implantação de sistema de ventilação forçada para o plenário/auditório da sede do CREA-SC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Aplicar-se-á no presente Estudo o disposto na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

1.3. A demanda surgiu mediante a necessidade do CREA-SC melhorar a qualidade do ar interior nos ambientes e salas que demandam aglomeração de pessoas visando minimizar as possibilidades de transmissão de doenças infectocontagiosas e também atendendo as especificações do programa de qualidade do ar Interior proposta pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM do CREA-SC**.**

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Implantação do Programa de qualidade interior do CREA-SC;

2.2. Utilizar das técnicas e tecnologias de troca do ar interior de forma a manter os níveis de oxigênio e dióxido de carbono em níveis aceitáveis estabelecidos pelas normas;

2.3. Melhorar a qualidade do ar nos ambientes onde demandam permanência prolongada e reunião de pessoas;

2.4. Fazer o uso de tecnologia disponível para prevenir a propagação de doenças contagiosas dentro do ambiente de trabalho.

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente serviço pode ser prestado de duas formas: direta (manter equipe própria do CREA-SC para atendimento da demanda) ou indireta (contratar empresa especializada para realização do serviço).

3.2. Neste caso, a forma direta não se sustenta, tendo em vista que não há empregados contratados no CREA-SC aptos a executar esses serviços, tampouco existe essa função no Plano de Cargos e Salários - PCS do Conselho. Sendo assim, a opção mais viável torna-se a contratação de empresa especializada para realizar o serviço.

3.3. Nos termos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, deve ser priorizada a execução indireta, mediante contratação de serviços terceirizados para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e para as empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União, ressalvadas as vedações expressas contidas no artigo 3º do referido Decreto, que não contemplam o objeto da presente contratação.

3.4. Considerando Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela Dispensa Eletrônica.

18/11/2021 as 14:06:20 por Thiago Beck Brondani - Coord. Servicos de Engenharia, Matricula: 601.
18/11/2021 as 14:06:29 por Nadiesda dos Santos - Coordenador Programa Especial, Matricula: 424.
Documento assinado eletronicamente, conforme horario oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O Programa de Qualidade do Ar Interior foi desenvolvido pela CEEMM – Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica do CREA-SC, que estipulou etapas para implantação dos sistemas do programa no Conselho. A primeira etapa constitui o sistema de renovação do ar interior do auditório da sede do CREA-SC. Para essa fase contratada empresa especializada na área de desenvolvimento para melhor solução em sistema de renovação atendendo os requisitos pré-estabelecidos, sendo elaborado assim o projeto executivo e documentos complementares para implantação do sistema, que são objetos da especificação desta contratação.

4.2. A solução prevista para o auditório da sede do CREA-SC - com área de 147,10 m² e capacidade para 146 pessoas - consiste em um sistema composto por dois gabinetes de ventilação, um para insuflar e outro para extrair o ar, reguladores de vazão, grelhas e difusores, filtros e monitoradores de CO_2, sistema elétrico para acionamento e materiais complementares de instalação/fixação sobre o forro existente no local, levando em consideração que o ambiente tem deficiência para troca do ar interior de forma natural, pois existem apenas duas janelas com limitação de abertura no local.

4.3. O sistema a ser instalado deve atender as determinações da ABNT 16401-3, que especifica os parâmetros básicos e os requisitos mínimos para sistemas de ar condicionado visando à obtenção de qualidade aceitável de ar interior para conforto e a Resolução – RE/ANVISA nº 9, de 16 de janeiro de 2003 - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

4.4. De forma a seguir os critérios do Programa de Sustentabilidade Ambiental do CREA-SC, a automatização do equipamento se faz necessária, de forma que o equipamento entre em funcionamento considerando os índices de PPM de CO_2 no ambiente, ou seja, seu consumo de energia será o mínimo para a demanda de troca de ar.

4.5. A manutenção do sistema de renovação do ar deverá estar descrita no PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle do Conselho, documento que abrange todo o sistema de climatização da edificação.

4.6. Considera-se que a empresa CONTRATADA é altamente especializada no serviço a ser prestado e que, portanto, deverá incluir em seus custos eventuais acessórios necessários para o funcionamento do sistema descrito nos projetos.

4.7. Haverá necessidade de intervenções civis em pontos de elétrica, forro, alvenaria, etc. que deverão ser executados pela CONTRATADA, bem como todos os serviços pertinentes e necessários à funcionalidade do sistema e especificações do projeto.

4.8. A ligação elétrica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá usar os quadros de alimentação existentes. Caso seja necessário instalar disjuntores e/ou contatoras, isto deverá ser previsto pela CONTRATADA e embutido em sua proposta. A CONTRATANTE só irá se responsabilizar por alterações de grande vulto, como, por exemplo, eventual necessidade de troca de quadro elétrico, etc.

4.9. A instalação deve seguir todas as orientações do fabricante, especificações do projeto, memoriais e da equipe de fiscalização.

4.10. O endereço do Imóvel onde serão prestados os serviços é Rodovia Admar Gonzaga, 2125, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC,

4.11. O CREA-SC, após assinatura do contrato fará reunião inicial para discussão do cronograma da instalação.

4.12. Não será admitida a subcontratação de serviços

18/11/2021 as 14:06:20 por Thiago Beck Brondani - Coord. Servicos de Engenharia, Matricula: 601.
18/11/2021 as 14:06:29 por Nadiesda dos Santos - Coordenador Programa Especial, Matricula: 424.
Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

5. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão medidos e pagos após instalação do sistema concluído testado e aprovado pela fiscalização.

5.2. Os valores máximos a serem contratados para o fornecimento e instalação, respeitadas as características do objeto pretendido, foram orçados com empresas especializadas do ramo de climatização e encontram-se discriminados na planilha a seguir:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC ORÇAMENTO GLOBAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E START-UP DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA DO AUDITÓRIO/PLENÁRIO DO CREA-SC CONFORME PROJETO	CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina			DATA 17/11/2021
	VALOR UNITÁRIO			VALOR MÉDIO
DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA COM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	R$ 49.376,00	R$ 51.818,00	R$ 47.919,00	R$ 49.704,33

6. DO PLANEJAMENTO

6.1. A contratação dos serviços foi prevista no orçamento da Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia do Conselho para o ano de 2021, com valor estimado através de pesquisa de mercado.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. As propostas devem apresentar o orçamento para a implantação completa do sistema, tendo como parâmetros as especificações do projeto, memoriais e demais documentos pertinentes.

7.2. O critério de julgamento adotado será o do menor preço global. Para fins de classificação das propostas levar-se-ão em conta os preços máximos, sendo declarada vencedora, a Licitante que ofertar o menor preço global. Cabe ressaltar que tais preços máximos servem como limite às Licitantes para a formulação das suas propostas, sob pena de desclassificação.

7.3. Para fins de qualificação técnica operacional de habilitação, considerando a especificidade do sistema a ser implantado para um ambiente existente com suas peculiaridades, deverão ser exigidos das empresas licitantes a comprovação de instalação e montagem com no mínimo 100% das mensurações de projeto, uma vez que reduzidos, podem descaracterizar o objeto da contratação:

i. Certidão de Registro e Regularidade da Licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT de sua sede/domicílio e, se declarada vencedora, deverão obrigatoriamente, como condição para assinatura do Contrato, providenciar o seu registro perante seu respectivo Conselho Profissional em SC; com a indicação de profissional Responsável Técnico engenheiro mecânico, tecnólogo em eletromecânica, tecnólogo em manutenção de máquinas e equipamentos ou Técnicos em Refrigeração e Ar Condicionado;

ii. 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, comprovando já ter Implantado sistema de climatização por dutos com no mínimo as seguintes mensurações:

- Sistema de climatização em ambiente de no mínimo 147,01 m²;
- Sistema com vazão mínima de 2.482 m³/h;
- Dutos no mínimo 55 metros lineares.

18/11/2021 as 14:06:20 por Thiago Beck Brondani - Coord. Servicos de Engenharia, Matricula: 601.
18/11/2021 as 14:06:29 por Nadiesda dos Santos - Coordenador Programa Especial, Matricula: 424.
Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

8. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

8.1. O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do projeto executivo e de dimensionamento do sistema e das peculiaridades do ambiente em que será implantado.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Atender as ações previstas no Programa de qualidade do ar interior do CREA-SC, com objetivo de prevenir a transmissão de doenças contagiosas por meio do ar ambiente.

9.2. Promover a efetiva troca de ar interior mantendo os índices de CO_2 abaixo dos limites estabelecidos pela legislação.

10. DA ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

N°	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Licitação fracassar	Baixa	Alto	Descrever detalhadamente o objeto e observar suas especificações de acordo com a disponibilidade do mercado.
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação	Média	Alto	Realizar o ETP e elaborar o TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo todos os prazos legais.
3	Contratada não fornecer os materiais ou não cumprir os prazos estabelecidos	Baixa	Alto	Definir critérios de aceitação do objeto com mais rigor; estabelecer sanções para os casos de descumprimento das regras do edital e do contrato.
4	Empresa contratada não executar o serviço conforme contrato	Baixa	Alto	Definir critérios de aceitação do objeto com mais rigor; estabelecer sanções para os casos de descumprimento das regras do edital e do contrato, especialmente para os tipos comuns de não conformidades.

11. DA CONCLUSÃO

11.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é razoável e possui viabilidade de sucesso, nos termos do inciso XIII do artigo 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

Florianópolis/SC, 18 de novembro de 2021.

Engº Civil THIAGO BECK BRONDANI
Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia do CREA-SC

Engª Civil NADIESDA DOS SANTOS
Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia do CREA-SC

18/11/2021 as 14:06:20 por Thiago Beck Brondani - Coord. Servicos de Engenharia, Matricula: 601.
18/11/2021 as 14:06:29 por Nadiesda dos Santos - Coordenador Programa Especial, Matricula: 424.
Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

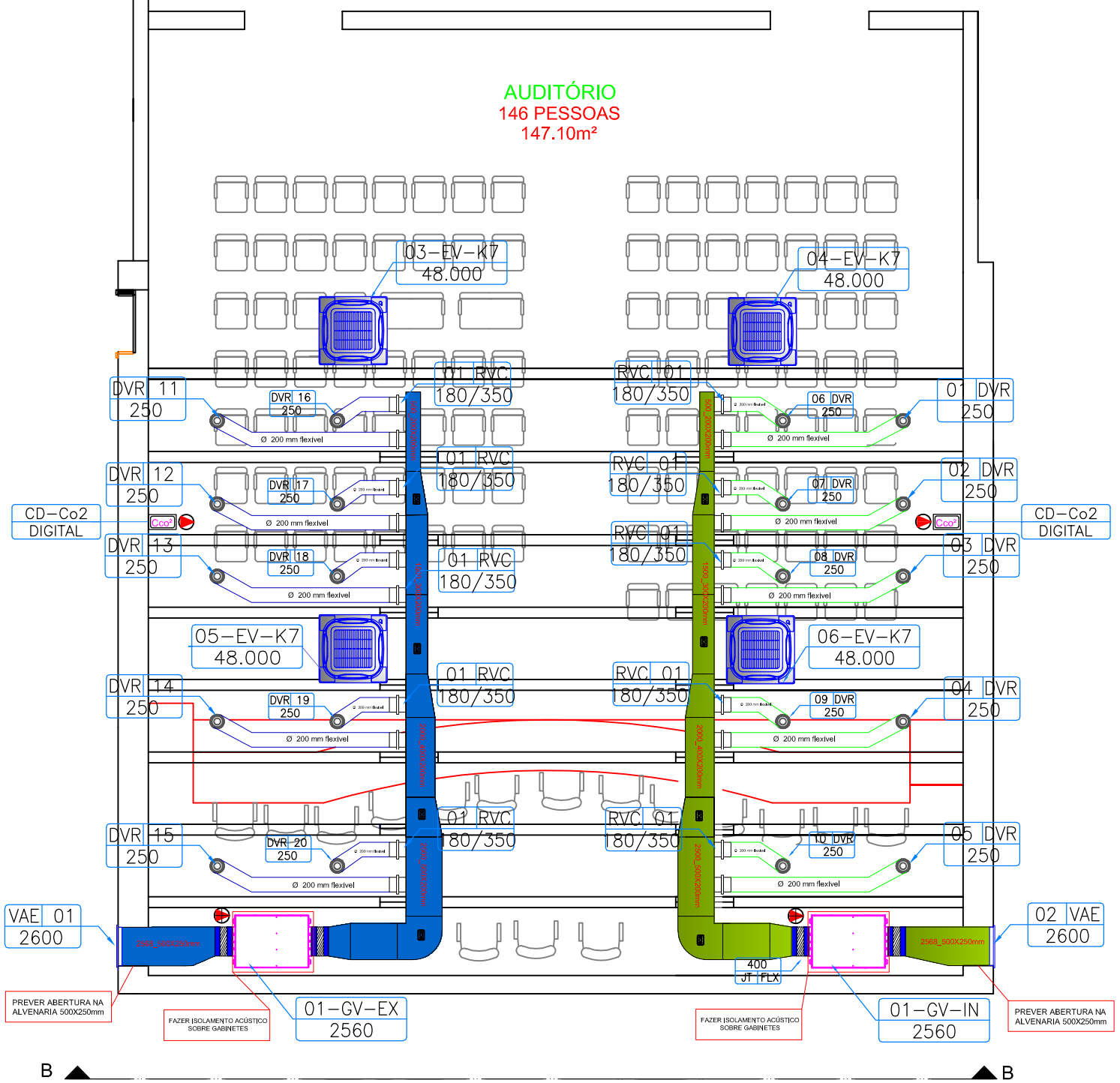

CORTE B

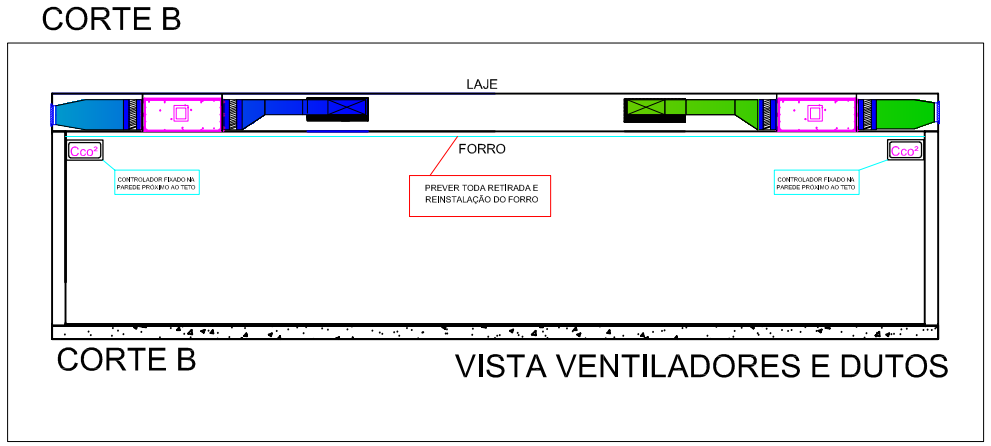

CORTE B — VISTA VENTILADORES E DUTOS

LISTA DE EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO

TAG	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	FILTRAGEM	POTÊNCIA ELÉTRICA	REDE ELÉTRICA	VAZÃO	PRESSÃO	DIMENSÕES MAXIMA LIVRE
01-GV-EX	AUDITÓRIO	GABINETE DE EXAUSTÃO DE AR HELICO CENTRÍFUGO DAUPHIN	FH – 400 220 V (60 dBA)	SEM FILTROS	400 W	220 V / 01 PH	2.560 m³/h	15 MMCA	800X450X300
01-GV-IN	AUDITÓRIO	GABINETE DE INSUFLAMENTO HELICO CENTRÍFUGO DAUPHIN	FH – 400 220 V (60 dBA)	G4 + M5	400 W	220 V / 01 PH	2.560 m³/h	15 MMCA	800X450X300

LISTA DE ELEMENTOS DE DIFUSÃO DE AR

TAG	QUANT.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	MODELO	COR	REGULAGEM	DIMENSÃO
DVR	20	DIFUSOR DE VAZÃO COM REGULAGEM EM ABS	CIRCULAR EM PLÁSTICO ABS	REDONDO	BRANCA	DISCO REGULAVEL	Ø 200 mm
RVC	20	REGISTRO DE VAZÃO COSTANTE	CIRCULAR EM PLÁSTICO ABS	REDONDO	BRANCA	ASTE AJUSTAVEL	Ø 200 mm
VAE		VENEZIANA TOMADA DE AR EXTERNO COM TELA MOSQUITEIRO 500 X 250 mm					

LISTA DE AUTOMAÇÃO COM SENSOR Co2

TAG	QUANT.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	MODELO	COR	MEDIÇÃO
CD-Co2	01	CONTROLADOR DE NÍVEL DE DÓXIDO DE CARBONO	COMPACTO COM DISPLAY DIGITAL DE AMBIENTE	DIGITAL	BRANCO	EM PPM
CD-Co2	01	CONTROLADOR DE NÍVEL DE DÓXIDO DE CARBONO	COMPACTO COM DISPLAY DIGITAL DE AMBIENTE	DIGITAL	BRANCO	EM PPM
	02	REDE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VAC COM DISJUNTOR 10 A MONOFÁSICO (CABOS 2,5 mm)				
	02	RELÉ ACOPLADOR "MANF" COM CAIXA STECK 220V/VAC 03 A MONOFÁSICO				

OBS: O controlador e sensor de Co2 será para monitorar e controlar dióxido de carbono dentro do ambiente por meio de ventilação de ar sobre entrada e saída de ar por demanda.O mesmo irá monitorar por PPM, fazendo o controle entre 30% - 50% e 100%, atuando direto da velocidade do ar no desligamento dos motores

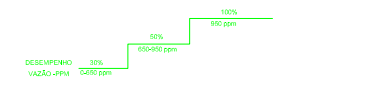

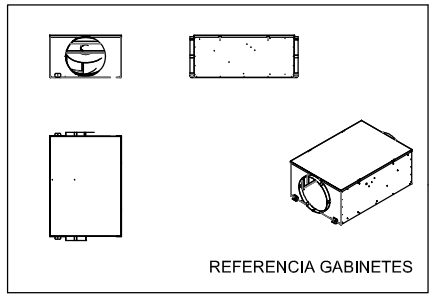

DVR - 200

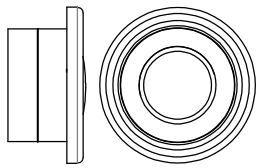

RVC - 200

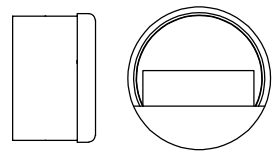

DETALHE FIXAÇÃO GABINETES

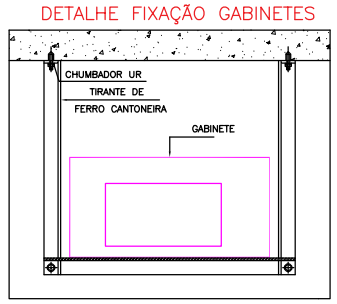

DETALHE SUPORTE

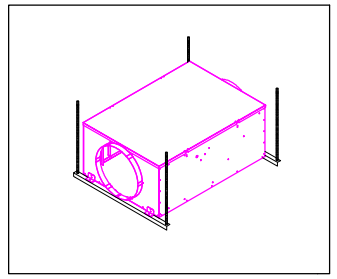

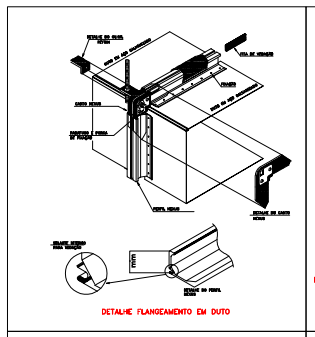

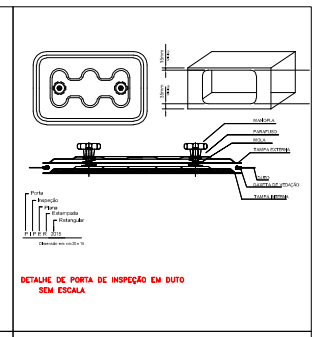

TOMADA DE AR EXTERNO

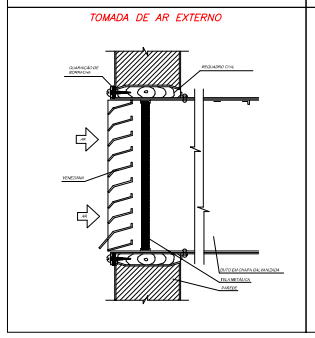

DETALHE DUTO FLEXIVEL.

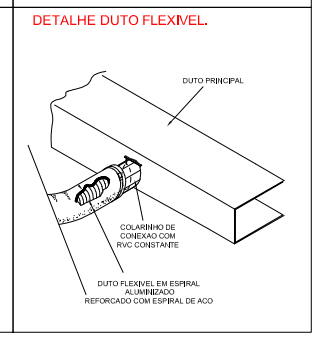

SIMBOLOGIA:

SISTEMA RENOVAÇÃO DE AR

QUANT. EQUIPAMENTO — MODELO EQUP. — EXAUSTÃO.

01–GV–EX
2560

VAZÃO (em m³/h)

QUANT. EQUIPAMENTO — MODELO EQUP. — INSUFLAMENTO.

01–GV–IN
2560

VAZÃO (em m³/h)

CONTROLADOR DIGITAL.

CD–Co2
DIGITAL

DIFUSOR RVA

1° VALOR = MODELO DIFUSOR
2° VALOR = REFERENCIA QUANTI.

DVR RVC 16
250

VAZÃO (em m³/h)

DUTOS

1° VALOR = VAZÃO (m³/h)
2° VALOR = LARGURA DUTO
3° VALOR = ALTURA DUTO

2500_500X200mm

PONTO DE FORÇA
CONTROLE GAS CARBONICO

DUTOS DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO

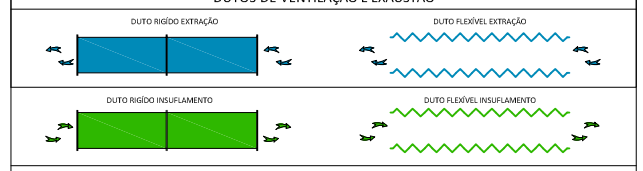

NOTAS

1 - Confirmar posição dos equipamentos e reguladores.

2 - Verificar trajeto dos dutos e possíveis interferências com linhas frigorigenas dos cassetes.

3 - Os serviços de natureza civil e pontos de alimentação elétrica citados em projetos são de responsabilidade da contratante aprovada pelo CREA-SC

4 - Aplicar controlador digital de CO^2 pra monitoramento e controle dos sistemas por sensores e visor em PPM na sala

5 - Os trajetos indicados em projeto são de cunho orientativo melhor visualização. Cabe ao instalador identificar os trajetos e sustentações in loco

PROJETOS DE REFERÊNCIA
ESTRUTURAL AUDITÓRIO SEDE DO CREA SC

Nº Revisão	Data	Descrição	Revisor
.	.	.	.
03	11/11/2021	PROJETO EXECUTIVO FINAL ATUALIZADO	RAFAEL
02	09/11/2021	PROJETO EXECUTIVO COM TODAS ALTERAÇÕES	RAFAEL
01	14/10/2021	PROJETO COM SUJESTÕES DO CONTRATANTE	RAFAEL
0	10/10/2021	PROJETO INICIAL	RAFAEL

Nome da obra: RENOVAÇÃO DE AR AUDITÓRIO CREA SC
Proprietário da obra: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC
Endereço da obra: SEDE CREA/SC FLORIANÓPOLIS
Responsável: THIAGO BECK BRONDANI
Tipo de obra: RENOVAÇÃO DE AR

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Aprovação do cliente
/ / Data
Aprovado sem ressalvas

ARPLUS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

Engenharia
Desenho de montagem
2021

AR PLUS REFRIGERAÇÃO LTDA EPP
engenharia@arplus.com.br
Rua Olária, 208 - Floresta - Joinville/SC
CEP 89211-360 Fone/Fax: (47) 3033-9900
visite nosso site: www.arplus.com.br

Este documento contém informação confidencial elaborada pela ARPLUS. Nem este documento nem qualquer informação contida nele poderá ser reproduzida, distribuída, ou informada a terceiros, seja total ou parcialmente, sem a expressa autorização da ARPLUS.

18/11/2021 às 14:30:41 por Thiago Beck Brondani - Coord. Servicos de Engenharia, Matrícula: 6011

Nome do arquivo: AP-21 _15557_CREA_FLORIANÓPOLIS -SC_FAB-INT-VET REV FINAL		Escala: INDICADA	Tamanho da folha: A1
Gerente de engenharia: ENG. JOÃO CARLOS	Responsável pela obra: ENG. JOÃO CARLOS	Projetista: RAFAEL	
Conteúdo da prancha: PLANTA BAIXA CORTE E DETALHES		Prancha: 1	Revisão: 1